



**LEI MUNICIPAL 3.309/08, DE 20 DE MARÇO DE 2008.**

Revisa a expressão monetária dos subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara.

**O PREFEITO DE ITAQUI** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revisa a expressão monetária dos atuais subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, pelo acréscimo de percentual igual a 3,14% (três inteiros e catorze centésimos), correspondentes à Revisão Geral Anual concedida aos servidores municipais pela Lei Municipal nº 3.239/07.

Parágrafo único. O percentual estabelecido no *caput* será incorporado aos subsídios da mesma forma como estabelecido pelo parágrafo único do art. 1º da lei Municipal nº 3.239/07 em relação aos servidores municipais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 2007.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE MARÇO DE 2008.**

**BRUNO SILVA CONTURSI**  
PREFEITO